

**DECRETO Nº 410/2009 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.316/2008 de 04 de junho de 2008, em seu Artigo 27, alterada pela Lei nº 2.375/2008 de 29 de outubro de 2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.287,00(Oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0600	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0601	Divisão de Serviços Públicos		
1545200172.016	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	12.000,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	12.000,00
0705	Divisão de Ensino Superior		
1236400392.025	Manutenção do Ensino Superior e Profiss.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01000	45.000,00
1000	SECRETARIA DE SAUDE		
1002	Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.038	Manutenção do fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01303	9.287,00
<b>TOTAL</b>			<b>87.287,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação das dotações, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	74.325,00
1236100202.018	Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.962,00
1236700202.037	Manutenção Educação de Jovens e Adultos		

3.3.90.30	Material de Consumo	01000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>87.287,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 08 de outubro de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete